



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 63762041/0001-35, com sede à Av. Senador Olavo Pires, 2129, CENTRO, Corumbiara-RO neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº *2956* SSP/RO e CPF/MF nº ***.849.642-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e o Srº **Genilson Francisco da Silva**, brasileiro, Divorciado, portador da Cédula de Identidade nº **37** SSP/RO e CPF/MF nº ***.725.902**, residente e domiciliada na Rua Jurua, n.º 4047, Colorado/RO, doravante denominado CONTRATADO perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato cujo celebração foi autorizada pela Lei Municipal 092/2018 de 26/12/2018, regulamentado pelos Decreto nº 117/2022 e Portaria de convocação nº.355 /2022, de 18/10/2022, sexto classificado na ordem do Edital 002/2022, Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado 002/2022, nos autos do processo Administrativo n. 1539/2022, que regerá por regime Especial conforme as cláusulas elencadas a seguir:

OBJETO:

Cláusula Primeira O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos.

DO LOCAL DE TRABALHO:

Cláusula Segunda Os Serviços serão prestados no Hospital municipal de Corumbiara/RO.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Terceira O prazo terá a vigência de 04 (quatro) meses , prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 2 (dois) anos, desde que haja necessidade devidamente fundamentada.

DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS:

Cláusula Quarta Em remuneração aos serviços prestados, o contratado receberá a importância mensal de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos Reais) por plantão de 24 horas e R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais) por plantão de 12 horas e demais vantagens previstas na Lei Complementar 092/2018, sendo deduzidos os encargos legais.

DA RESCISÃO

Cláusula Quinta este contrato deverá ser rescindido:

I por iniciativa do contratado, desde que comunique a contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II imediatamente, se o contratado incorrer em infração prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município

DO REGIME JURÍDICO

Clausula sexta O regime jurídico ao qual a contratada estará vinculada é o especial, previsto na Lei Complementar 092/2018.

DO FORO

Clausula sétima As partes elegem o foro da Comarca de Cerejeiras/RO para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula oitava Eventuais omissões deste contrato serão supridas pela Lei complementar 092/2018 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Corumbiara-RO, 25 de outubro de 2022.

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA LEANDRO SOARES, CHEFE DE RECURSOS HUMANOS**, em 25/10/2022 às 16:33, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 27/10/2022 às 13:25, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **39225** e o código verificador **94347856**.

Docto ID: 39225 v1